LEI Nº. 721 /2012

Súmula: "Institui o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB de Formosa do Oeste, Estado do Paraná e dá outras providencias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - considerando o disposto no art, 11 da lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 27 de junho de 2012, cujo extrato é o constante no Anexo I desta lei.

Parágrafo Único – A Íntegra do Plano Municipal de saneamento básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site www.formosadooeste.com.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand, aos 05 de dezembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná.

O Plano Municipal de Saneamento básico do Município de FORMOSA DO OESTE, apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas

- Atingir em 60% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano 2018;

- Manter em 80% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano 2022;

- Atingir 100% o índice de atendimento com rede coletora de esgoto – IARCE até o ano de 2030.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas

O Município irá contratar num prazo de 2 anos, o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando definir os programas, projetos e ações a serem implantados no município.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAS URBANAS

Metas

- A Ampliação da infra-estrutura tem sido executadas de forma concomitante com o avanço da pavimentação e, de forma isolada, para o atendimento de eventuais pontos de erosão, alagamento ou outros fatores decorrentes da expansão urbana.